

R. Pereira

Lei n.º 135/62.

Concede aumento aos funcionários municipais de 50% de seus vencimentos. Fica aberto um crédito especial de cr\$.

para o fim que se especifica.

A Câmara Municipal de Porto Murinho decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte "Lei"

Art. 1.º: Fica concedido aos funcionários um aumento de 50% dos seus atuais vencimentos

Art. 2.º: O referido aumento, engloba os funcionários aposentados.

Art. 3.º: Fica aberto no corrente exercício um crédito especial na importância de cr\$.

Art. 4.º: O referido aumento passará a vigorar a partir de 1.º de junho do corrente exercício.

Art. 5.º: O presente crédito será coberto com o excedente da arrecadação técnica atualmente prevista.

Art. 6.º: O quadro do funcionário com o respectivo aumento será o seguinte:

Secretaria:	
1 (um) Secretário	cr\$ 10.500,00
Despachante	
1 (um) Despachante	cr\$ 10.500,00
1 (um) Escrevente	9.000,00

1 (um) Aux. Escriturário	cr\$. 8.000,00
Visceralização.	
1 (um) Fiscal Geral	cr\$ 10.000,00
1 (um) Aux. de Fiscal	cr\$ 4.950,00
1 (uma) Professora Diretora	cr\$ 6.000,00
4 (quatro) Professoras cada uma	cr\$ 5.000,00
1 (um) Porteiro	cr\$ 4.200,00
Uzina Elétrica	
1 (um) Administrador	cr\$ 15.000,00
1 (um) Eletricista	cr\$. 8.000,00
Câmara Municipal	
1 (um) Porteira da Câmara	cr\$. 1.500,00

Art. 4. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de junho do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fátima Murtinho, 2 junho 1.962.

at. *Francisco Romão* *Assessor*
Infante Murtinho